



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CONTRATO N° 0235/2022

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, portador do CPF sob o n.º 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa:

FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica, com sede na Avenida Manoel Fortunato, na cidade de Calmon-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 01.194.890/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **PAULO JUNIOR ALVES**, portador da Cédula de Identidade n.º 211.053-4 e CPF sob o n.º 387.125.719-20, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a **Contratação de empresa para confecção de uniformes personalizados** (camiseta manga curta e camiseta manga longa) para utilização de alunos e colaboradores da Rede Municipal de Educação Municipal de Xanxerê, conforme especificações do edital e seus anexos.

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 0166/2022 - Pregão Presencial n.º 0065/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS ITENS

- O fornecedor obriga-se as camisetas, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Endereço do local de entrega: Depósito de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê-SC, CEP 89820-000;
- O **proponente vencedor deverá apresentar amostra personalizada de cada item e cada tamanho indicado no descritivo, no prazo máximo de 03 (três) dias após a homologação**, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital, bem como aferir o critério de qualidade mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador. As amostras serão avaliadas pelo fiscal designado especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência. As amostras serão avaliadas no prazo de até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos para eventual desaprovação.
- O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua publicação e vigorando por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 133.900,00 (Cento e trinta e três mil e novecentos reais)**, condicionado aos serviços efetivamente executados conforme tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Marca	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	Camiseta manga curta gola redonda para os alunos da Rede Municipal de Educação. Confeccionada em malha PV antipilling na cor cinza mescla, composição 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 165gm. A gola deverá ser redonda em	4700	Fibra Top	R\$13,16	R\$ 61.852,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	<p>ribana na cor bordô, em material 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano com gramatura de 220gm; com detalhe na barra das mangas em PV antipilling na cor bordô, composição 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 165gm. Na frente de cava a cava deverá ser aplicado um transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça com duas listras horizontais com a largura total da camiseta medindo aproximadamente 0,8 cm e 0,3 cm de largura cada, com distância entre elas de 1cm. No lado esquerdo de quem veste deverá possuir no transfer o brasão do município e a escrita "PREFEITURA DE XANXERÊ".</p> <p>Nas costas na barra da camiseta deverá ser aplicado o transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça com a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" seguido do brasão do município e da escrita "PREFEITURA DE XANXERÊ". Os transfers deverão ser em tamanho proporcional e os tamanhos das camisetas serão repassados pela secretaria. No prazo cinco dias após a realização do pregão a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra personalizada de cada item nos tamanhos 2,8,12,16 e G para a avaliação da secretaria juntamente com os laudos abaixo para a aprovação. Caso a amostra ou os laudos não atendam ao solicitada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.</p> <ul style="list-style-type: none">- Composição norma 20/05 e 20a/05 da AATCC (variação de + - 3%).- Gramatura ABNT NBR 10591/08 (variação de + - 5%).- Pilling ISO 12945-1 (nota não pode ser inferior a 4).- Norma ABNT ISO 105 c06/10-a1s - solidez da cor a lavagem doméstica e comercial (nota não pode ser inferior a 4).- Norma ABNT ISO 105 e 04/14 - solidez da cor ao suor (nota não pode ser inferior a 4).- Norma ABNT NBR 10188/18 - solidez da cor a ação do ferro de passar a quente: temperatura 150 graus (nota não pode ser inferior a 4).				
02	<p>Camiseta manga longa gola redonda para os alunos da Rede Municipal de Educação. Confeccionada em malha PV antipilling na cor cinza mescla, composição 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 165gm. A gola deverá ser redonda em</p>	4700	Fibra Top	R\$13,59	R\$ 63.873,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	<p>ribana na cor bordô, em material 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano com gramatura de 220gm, mesmo material e cor a ser utilizado nos punhos. Detalhe na barra das mangas em PV antipilling na cor bordô, composição 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 165gm. Na frente de cava a cava deverá ser aplicado um transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça com duas listras horizontais com a largura total da camiseta medindo aproximadamente 0,8 cm e 0,3 cm de largura cada, com distância entre elas de 1 cm. No lado esquerdo de quem veste deverá possuir no transfer o brasão do município e a escrita "PREFEITURA DE XANXERÊ".</p> <p>Nas costas na barra da camiseta deverá ser aplicado o transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça com a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" seguido do brasão do município e da escrita "PREFEITURA DE XANXERÊ". Os transfers deverão ser em tamanho proporcional e os tamanhos das camisetas serão repassados pela secretaria. No prazo cinco dias após a realização do pregão a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra personalizada de cada item nos tamanhos 2,8,12,16 e G para a avaliação da secretaria juntamente com os laudos abaixo para a aprovação. Caso a amostra ou os laudos não atendam ao solicitado, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição Norma 20/05 e 20a/05 da AATCC (variação de + - 3%). - Gramatura ABNT NBR 10591/08 (variação de + - 5%). - Pilling ISO 12945-1 (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT ISO 105 c06/10-a1s - solidez da cor a lavagem doméstica e comercial (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT ISO 105 e 04/14 - solidez da cor ao suor (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT NBR 10188/18 - solidez da cor a ação do ferro de passar a quente: temperatura 150 graus (nota não pode ser inferior a 4). 				
03	Camiseta manga curta gola redonda para os funcionários da Rede Municipal de Educação. Confeccionada em malha PV antipilling na cor bordô, composição 65% poliéster e 35% viscose com	590	Fibra Top	R\$ 13,20	R\$ 7.788,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	<p>gramatura de 165gm. A gola deverá ser redonda em ribana na cor cinza mescla, em material 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano com gramatura de 220gm; com detalhe na barra das mangas em PV antipilling na cor cinza mescla, composição 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 165gm. Na frente de cava a cava deverá ser aplicado um transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça com duas listras horizontais com a largura total da camiseta medindo aproximadamente 0,8cm e 0,3cm de largura cada, com distância entre elas de 1cm. No lado esquerdo de quem veste deverá possuir no transfer o brasão do município e a escrita "PREFEITURA DE XANXERÊ".</p> <p>Nas costas na barra da camiseta deverá ser aplicado o transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça com a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" seguido do brasão do município e da escrita "PREFEITURA DE XANXERÊ". Os transfers deverão ser em tamanho proporcional e os tamanhos das camisetas serão repassados pela secretaria. No prazo cinco dias após a realização do pregão a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra personalizada de cada item nos tamanhos 2,8,12,16 e G para a avaliação da secretaria juntamente com os laudos abaixo para a aprovação. Caso a amostra ou os laudos não atendam ao solicitada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição norma 20/05 e 20a/05 da AATCC (variação de + - 3%). - Gramatura ABNT NBR 10591/08 (variação de + - 5%). - Pilling ISO 12945-1 (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT ISO 105 c06/10-a1s - solidez da cor a lavagem doméstica e comercial (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT ISO 105 e 04/14 - solidez da cor ao suor (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT NBR 10188/18 - solidez da cor a ação do ferro de passar a quente: temperatura 150 graus (nota não pode ser inferior a 4). 				
04	Camiseta manga curta gola redonda para os funcionários da Rede Municipal de Educação. Confeccionada em malha PV antipilling na cor	30	Fibra Top	R\$ 12,90	R\$ 387,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>preta, composição 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 165gm. A gola deverá ser redonda em ribana na cor preta, em material 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano com gramatura de 220gm; com detalhe na barra das mangas em PV antipilling na cor branca, composição 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 165gm. Na frente de cava a cava deverá ser aplicado um transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça com duas listras horizontais com a largura total da camiseta medindo aproximadamente 0,8cm e 0,3cm de largura cada, com distância entre elas de 1cm. No lado esquerdo de quem veste deverá possuir no transfer o brasão do município e a escrita "PREFEITURA DE XANXERÊ".</p> <p>Nas costas na barra da camiseta deverá ser aplicado o transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça com a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" seguido do brasão do município e da escrita "PREFEITURA DE XANXERÊ".</p> <p>Nas costas na parte superior da camiseta deverá ser aplicado o transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça com a escrita "ORGANIZAÇÃO".</p> <p>Os transfers deverão ser em tamanho proporcional e os tamanhos das camisetas serão repassados pela secretaria. No prazo cinco dias após a realização do pregão a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra personalizada de cada item nos tamanhos 2,8,12,16 e G para a avaliação da secretaria juntamente com os laudos abaixo para a aprovação. Caso a amostra ou os laudos não atendam ao solicitada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição norma 20/05 e 20a/05 da AATCC (variação de + - 3%). - Gramatura ABNT NBR 10591/08 (variação de + - 5%). - Pilling ISO 12945-1 (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT ISO 105 c06/10-a1s - solidez da cor a lavagem doméstica e comercial (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT ISO 105 e 04/14 - solidez da cor ao suor (nota não pode ser inferior a 4). 				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Norma ABNT NBR 10188/18 – solidez da cor a ação do ferro de passar a quente: temperatura 150 graus (nota não pode ser inferior a 4).				
--	--	--	--	--

- b) O pagamento será efetuado respeitando o Decreto Municipal nº 002/2022 que estabelece o cronograma de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente certificados pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- d) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar/confeccionar os itens de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) Os tamanhos listados como especiais deverão obrigatoriamente conter as medidas especificadas pela contratante;
- c) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, sendo que a qualidade dos tecidos será verificada pelo Fiscal do Contrato, especialmente para efeito de **substituição imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- d) Os itens a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos a serem fornecidos pela Secretaria responsável, inclusive quanto a cores e estampas, seguindo as normas padrões exigidos pelos órgãos requisitantes;
- e) Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;
- f) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos materiais;
- g) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar a entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2022:

Organograma	Descrição	Máscara
07.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	07.001.12.365.1201.2051.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	07.001.12.365.1201.2051.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

f) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

Gestora e Fiscal deste contrato, a Sra. Claudia Siviane Favero, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- a) Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- b) E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em 18 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

**FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E
COMÉRCIO TÊXTIL LTDA
CONTRATADA**

Nome:
CPF: